

# Restituição de ICMS

**Criado em:** 25/10/2019 - 10:46

**Atualizado em:** 04/11/2022 - 13:11

(O conteúdo desta página tem caráter informativo e não substitui o disposto na legislação tributária vigente, publicada no Diário Oficial do Estado)

## TIPO DE PROCESSO:

- [Pedido de Restituição de ICMS.](#)

## BASE LEGAL:

- [RICMS/RO, TÍTULO VII, CAPÍTULO IX, ARTs. 234-242.](#)

## TAXA:

- Isento.

## DOCUMENTOS/LISTA DE VERIFICAÇÃO:

- Solicitação de serviço no Portal do Contribuinte com o serviço "046 – ICMS – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO";
- [Requerimento dirigido à Secretaria de Finanças, conforme modelo disponível na Agência Virtual;](#)
- Documentos pessoais do solicitante. Quando a participação no processo for realizada através de representante legal, o feito deverá ser instruído com o competente mandato procuratório, caso seja o procurador;
- Prova de haver assumido o encargo total do pagamento indevido ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo;
- Prova do pagamento indevido;
- Prova de não haver transferido a outro contribuinte do imposto o crédito relativo à quantia indevidamente paga;
- Quando se tratar de pedido de restituição em pecúnia, cópia do cabeçalho do extrato bancário da conta corrente em nome da pessoa física ou da pessoa jurídica a quem a restituição pertencer, devendo neste constar identificação do titular e da instituição bancária, assim como conta e agência onde se efetuará, quando devido, o depósito da restituição;

- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

#### **PROCEDIMENTOS:**

- **Início:** Protocolo na Agência de Rendas de circunscrição do interessado.
- **Requerente:** O titular, administrador ou procurador, se Pessoa Jurídica; o próprio ou seu procurador, se pessoa física.
- **Análise:** GETRI, para parecer quanto a procedência ou não do pedido.
- **Quando Defere:** Parecer da GETRI, será encaminhado ao Secretário ou Coordenador da Sefin, para autorização da restituição, [conf. art. 237, parág. único do RICMS/RO](#).
- **Quando Indefere:** Parecer da GETRI não favorável devido improcedência do pedido.
- **Prazos:** Conforme [RICMS/RO, Anexo XII, Parte 3, Capítulo XI, Art. 107, § 1º](#).
- **Encerramento:** Notificar o contribuinte do Parecer final e arquivá-lo. Restituição conforme [arts. 238 a 240 RICMS/RO](#).

